

# O CONTROLE DAS MÍDIAS PELO NORTE GLOBAL COMO REFORÇO DA COLONIALIDADE<sup>1</sup>

Natália Ariele Ignácio<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente escrito visa analisar a atuação da mídia, mais especificamente da *mainstream media*, na propagação de notícias que priorizam acontecimentos relevantes para o Norte Global e seu sujeito em detrimento do Sul Global e dos indivíduos deste. Diante disso, este trabalho se propõe a desmembrar as temáticas de Direito Internacional e Mídia, em uma investigação cuja problemática recai no seguinte questionamento: a *mainstream media*, enquanto ator que propaga notícias ao redor do globo, reforça padrões que sustentam a colonialidade nas Relações Internacionais e na proteção do indivíduo? Em caso positivo, como isso ocorre? A fim de responder estas indagações, após a apresentação da base teórica que sustenta este estudo, isto é, da fundamentação das colonialidades do poder e do ser, recorre-se a uma busca comparativa de notícias veiculadas pela *mainstream media* acerca de ocorridos do Norte e do Sul Global, a fim de compreender se, de fato, existe uma priorização por parte da mídia ao primeiro. Para tal, utiliza-se uma abordagem hipotético-dedutiva nas análises histórica, descritiva e exploratória, em conjunto com os métodos de levantamento bibliográfico de autores decoloniais e documental, condizente com a análise de notícias veiculadas em duas das principais *mainstream medias*: *The New York Times* e *BBC News*. Como conclusão, constata-se que a mídia confere maior relevância ao Norte Global, reforçando, de forma indireta, a colonialidade intrínseca às estruturas da sociedade.

**Palavras-chave:** *Mainstream media*. Norte Global. Sul Global. Colonialidade.

**ABSTRACT:** *The present writing aims to analyze the role of the media, more specifically the mainstream media, in the propagation of news that prioritize relevant events to the Global North and its subject to the detriment of the Global South and its individuals. In view of this, this work proposes to dismember the themes of International Law and the Media, in an investigation whose problem lies in the following questions: the mainstream media, as an actor that spreads news around the globe, reinforces patterns that sustain coloniality in International Relations and in the protection of the individual? If so, how does this happen? In order to answer these questions, after presenting the theoretical basis that sustains this study, that is, the foundation of the colonialities of power and being, a comparative search is made for news published by the mainstream media about events in the Global North and the Global South, in order to understand whether, in fact, there is a media prioritization of the first. To this end, a hypothetical-deductive approach is used in historical, descriptive and exploratory analyses, together with methods of bibliographic survey of decolonial authors and documental survey, which consists of analyzing news published in two of the main mainstream media: The New York Times and BBC News. In conclusion, it is stated that the media gives greater relevance to the Global North, indirectly reinforcing the coloniality intrinsic to society's structures.*

**Keywords:** *Mainstream media. Global North. Global South. Coloniality.*

---

<sup>1</sup> Artigo apresentado ao Instituto de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, sob a orientação da Profa. Dra. Tatiana Cardoso Squeff.

<sup>2</sup> Discente do Curso de Relações Internacionais pela Universidade Federal de Uberlândia (natalia.ignacio@ufu.br).

## Introdução

Como posto pelo sociólogo Aníbal Quijano (1992), disciplinas como a antropologia e a etnologia, em suas formações e desenvolvimentos, comumente expuseram a relação de “sujeito-objeto”<sup>3</sup> existente entre a cultura tida enquanto “ocidental”, isto é, europeia, e as demais. Esta relação compreende que o “sujeito” se refere ao indivíduo constituinte de si mesmo, de seu discurso, como também de sua capacidade de reflexão, enquanto o “objeto” estrutura uma entidade diferente e externa ao indivíduo em razão de sua natureza, no sentido de que, por não adentrar a cultura europeia, não pode, também, comportar “sujeitos” racionais em sua individualidade, denotando, portanto, sua inferioridade.

*La represión recayó, ante todo, sobre los modos de conocer, de producir conocimiento, de producir perspectivas, imágenes y sistemas de imágenes, símbolos, modos de significación; sobre los recursos, patrones e instrumentos de expresión formalizada y objetivada, intelectual o visual. Fue seguida por la imposición del uso de los propios patrones de expresión de los dominantes, así, como de sus creencias e imágenes referidas a lo sobrenatural, las cuales sirvieron no solamente para impedir la producción cultural de los dominados, sino también como medios muy eficaces de control social y cultural, cuando la represión inmediata dejó de ser constante y sistemática (QUIJANO, 1992, p. 12).*

Em consonância com as palavras cirúrgicas de Quijano (1992), ao averiguar a colonialidade enquanto fator ainda presente nas relações contemporâneas, verifica-se a presença do ser impactado em sua construção, o qual, em razão de processos de desumanização, não é plenamente visto como indivíduo digno de direitos e proteção em sua totalidade. Este ser é representado na figura daqueles que não pertencem ao padrão do homem, branco, heterossexual, cristão e europeu, em uma prática de hierarquização da humanidade. Este pressuposto denota uma concepção eurocêntrica intrínseca à proteção do indivíduo, a qual inferioriza e exclui aquele cuja existência de subalternidade perante os conquistadores se faz presente, em uma lógica segregacionista por não pertencimento aos padrões europeus, não sendo, portanto, considerado um ser racional e, conseqüentemente, um humano com plenos direitos (BRAGATO, 2016).

---

<sup>3</sup> Relação esta que se liga à dialética do senhor e do escravo de Hegel, na qual o teórico disserta acerca da consciência-de-si. Esta consciência satisfazia seus desejos somente por meio de seus objetos, o que mudou ao compreender que poderia encontrar sua independência dos desejos ao confrontar outra consciência-de-si, isto é, outro sujeito. Nesse sentido, para alcançar de fato esta independência, no confronto, uma consciência não poderia matar a outra, pois isso significaria seu retorno à condição de dependência. Sendo assim, ambas as consciências-de-si precisam terminar vivas esta luta, havendo, no entanto, o reconhecimento da vencedora enquanto senhor por parte da perdedora, tida agora como escravo, em uma hierarquia de consciências (HEGEL, 1992; RASKIN, 2016).

Nesse sentido, seguindo uma concepção histórica, é possível perceber que, ao longo dos séculos, o Norte Global enraizou a ideia de que esta região teria maior importância para o Sistema Internacional, colocando o Sul Global<sup>4</sup> em uma condição de subalternidade pautada na vivência fruto das “contribuições” de seus colonizadores. Dessa forma, em uma percepção da colonialidade enquanto retrato das reverberações do colonialismo, mesmo com a inexistência propriamente dita deste, na contemporaneidade, depreende-se que este fenômeno pode ser percebido em diversas esferas, incluindo a midiática, uma vez que regiões não pertencentes ao Norte Global continuam não possuindo espaço na mídia.

Destarte, em uma convergência dos entendimentos de colonialidade do poder e do ser, e compreendendo o indivíduo enquanto aquele que exterioriza características que não satisfazem os padrões estabelecidos na modernidade colonial – isto é, o homem branco, heterossexual, cristão e europeu –, o presente escrito busca refletir acerca da exclusão de determinados países e de seus pertencentes, e entender o papel das *mainstream medias* na sustentação da referida colonialidade. Diante disso, surgem os seguintes questionamentos: enquanto ator que propaga notícias a nível mundial, é possível afirmar que a *mainstream media* reforça padrões que sustentam a colonialidade nas Relações Internacionais e na proteção do indivíduo? Em caso positivo, como isso ocorre? Para tanto, a hipótese a ser trabalhada é a de que, de fato, há um reforço da colonialidade por parte da *mainstream media*, que realiza tal feito ao veicular em maior volume e conferir maior relevância às notícias provenientes do Norte Global.

Nesse cotejo, dividiu-se o texto em dois principais tópicos: o primeiro, no qual, para uma melhor contextualização teórica, apresenta-se o viés colonial das Relações Internacionais, em convergência com a proteção do indivíduo intrínseca ao prisma

---

<sup>4</sup> A dicotomia Norte/Sul Global remete a segregação existente em termos políticos, econômicos e sociais entre as nações do globo. Essa divisão internacional, inaugurada desde a chegada dos europeus às Américas no século XV, mantém-se inclusive nos dias atuais. Os Estados que compõem o Norte Global seriam os antigos colonizadores, cujo desenvolvimento deu-se em razão do (ab)uso dos recursos e das pessoas colonizadas, logo, permitindo uma industrialização e uma concentração de capital bastante significativa. Já as nações que integram o Sul Global seriam aquelas que foram no passado colonizadas, mas que ainda mantém, nos dias atuais, apesar da inexistência de uma ligação formal para com as antigas metrópoles, uma situação de dependência e subalternidade para com aquelas, vez que não apresentam as mesmas possibilidades de desenvolvimento econômico-social em função das próprias barreiras político-econômicas e outros tantos rótulos impostos pelo Norte. Esta divisão coloca em evidência a diferença existente ao longo da história entre os países, de dominadores e dominados, metrópoles e colônias, países desenvolvidos e em desenvolvimento, retratando ausência de paridade entre os Estados na ordem internacional.

tradicional de Direitos Humanos, a fim de fundamentar a resposta à hipótese nas concepções de colonialidade do poder e do ser e como estas excluem nações e indivíduos do Sul Global; e, por fim, o segundo, onde elucida-se uma perspectiva histórica da mídia e sua ascensão enquanto Quarto Poder da democracia, para, então, realizar o levantamento documental de notícias referentes a acontecimentos do século XXI, a fim de demonstrar o maior enfoque direcionado ao Norte Global.

Para o desenvolvimento deste escrito, acentua-se a execução de uma pesquisa centrada nos âmbitos das ciências sociais aplicadas e das comunicações, com foco na área de direito internacional e mídia, seguindo o método de abordagem hipotético-dedutivo, cujos objetivos serão explorados mediante os vieses histórico, descritivo e exploratório. Destarte, as informações foram obtidas por meio dos procedimentos bibliográfico e documental, selecionados de forma qualitativa, sem haver, contudo, o esgotamento do referencial relativo ao tema.

## **1. O viés colonial das Relações Internacionais em convergência com a proteção do indivíduo na corrente tradicional de Direitos Humanos**

Em um primeiro momento, faz-se relevante reconhecer os diferentes prismas que as Relações Internacionais proporcionam para a compreensão do atual sistema-mundo, possibilitando a utilização de perspectivas epistemológicas diversas que traduzem e sintetizam o pensar a nível global em suas inúmeras formas. Dessa maneira, em se tratando de seu viés colonial, teóricos decoloniais<sup>5</sup> colocam em evidência uma concepção não hegemônica, de forma a dar voz aos povos dominados, os quais buscam se emancipar da opressão ainda vigente nas estruturas da sociedade, não mais em uma visualização do mundo pela ótica eurocêntrica tão comumente empregada na área em questão.

Diante disso, neste tópico, dar-se-á enfoque às colonialidades do poder e do ser, com a premissa de explicar, por meio de direcionamento teórico, a exclusão de países periféricos, como também, mais especificamente, dos indivíduos que compõem o

---

<sup>5</sup> Segundo Ballestrin (2013, p. 108), o termo “decolonização” refere-se a uma sugestão feita por Catherine Walsh e acatada pelo Grupo Modernidade/Colonialidade (M/C), o qual traduz a distinção dos objetivos intrínsecos ao seu projeto decolonial daqueles relacionados à descolonização ocorrida em meio à Guerra Fria.

chamado Sul Global. Intrínseco a isto, compreender-se-á quem são aqueles que retêm proteção na corrente tradicional de Direitos Humanos, em uma clara diferença na forma de tratamento dos demais indivíduos em razão de sua proveniência.

### **1.1 A colonialidade do poder e a exclusão dos países periféricos**

A colonialidade, um dos pontos centrais desta pesquisa, exprime a sobrevivência de elementos do colonialismo, há muito extinto, como também atua enquanto resposta “à globalização e ao pensamento linear global”, advindos da América do Sul e do Caribe (MIGNOLO, 2017a). De acordo com Maldonado-Torres (2007), o colonialismo se refere à “uma relação política e econômica em que a soberania de uma nação ou de um povo repousa sobre o poder de outra nação, o que torna essa nação um império”, o que, na contemporaneidade, é possível perceber em resquícios que se propagam nas relações dicotômicas ainda existentes de povos dominantes e dominados, ocidentais e orientais, pertencentes ou não do Norte ou Sul Global. Dessa forma, a colonialidade expressa, no mundo atual, a forma mais geral de dominação, a qual não esgota “as condições nem as formas de exploração e dominação existentes entre as pessoas” (QUIJANO, 1992).

Intrínseco a esta colonialidade, coloca-se em foco sua dimensão voltada para a “colonialidade do poder”, conceito este consolidado em 1989 por Aníbal Quijano e que exprime essencialmente a ideia de que a destruição do colonialismo não significou também o fim das relações de colonialidade nos âmbitos político e econômico (BALLESTRIN, 2013). Em adição, esta perspectiva inova ao expressar as ideias de raça e racismo enquanto “princípio organizador que estrutura todas as múltiplas hierarquias do sistema-mundo” (GROSFOGUEL, 2008).

Neste âmbito, Grosfoguel (2008) expõe que, por considerarem-se superiores, os europeus encontraram uma justificativa para dominar o “Outro”, também considerado como “atrasado” e “subdesenvolvido”, o que, no contexto da colonialidade do poder, demonstra um aspecto relevante, principalmente ao considerar os “saberes subalternos” como silenciados e omitidos. Tal constatação liga-se ao conceito de “sujeito subalterno” entendido por Gayatri Spivak, a qual, em seu escrito “Pode o subalterno falar?”, dá

enfoque na questão do ser cuja voz é ignorada, tendo de permanecer silenciado e visto como o “outro” em uma relação de submissão (SPIVAK, 2010).

A questão do “outro” encontra ainda mais faces ao considerar que o ser é, por vezes, tratado como subalterno não só por povos dominantes, mas também pelo próprio sistema no qual se insere e por mecanismos de proteção de seus direitos, os quais, em teoria, não deveriam estabelecer diferenças nos tratamentos direcionados a indivíduos diversos, porém o fazem. Diante disso, Fernanda Bragato (2016) disserta acerca da depreciação de pessoas não consideradas plenamente humanas sob prismas discriminatórios, tendo, portanto, seus direitos humanos violados, o que pode ser compreendido pela “colonialidade que marca as relações assimétricas de poder contemporâneas”.

Ainda, com relação às formas assimétricas de tratamento do ser humano, estas são mantidas pelas normativas hoje existentes, no que adentra a chamada “colonialidade do Direito Internacional”. Diante disso, depreende-se que o Direito Internacional moderno<sup>6</sup> concretizou as relações de subordinação que silenciaram ainda mais os indivíduos provenientes de regiões periféricas, fazendo com que sua atuação no sistema-mundo se tornasse limitada (DAMASCENO; SQUEFF, 2022). Com isso, os países do Norte Global tomaram as rédeas da construção normativa, a qual os colocava em posição central de detentores do conhecimento e decisores do certo e errado.

Estas regras construídas, portanto, seguiam padrões eurocêntricos, o que permitia a exclusão do reconhecimento direcionado aos interesses de países periféricos, especialmente da América Latina, impulsionando-os para o que Damasceno e Squeff (2022) trazem como “linhas abissais”. Este termo, cunhado por Boaventura de Sousa Santos (2009), exprime a metáfora de que a separação das “formas de ser, pensar e de se relacionar do Norte das formas de ser, pensar e de se relacionar do Sul” equivale a linhas de um precipício, em razão da profundidade que os difere. Em vista disso, a colonialidade do Direito Internacional se daria enquanto suporte destas linhas, uma vez que promove a conservação dos princípios europeus e a consequente omissão dos ideais

---

<sup>6</sup> O Direito Internacional moderno, inaugurado com a chegada do Europeu às Américas no século XV, pauta-se em pressupostos imperiais e coloniais, denotando um caráter conservador e subalternizador, que limita o centro da ordem global às nações do Norte Global (SQUEFF, 2023). Dessa forma, é possível observar que este Direito, apesar de utilizado para “disciplinar” o Sistema Internacional, é tido como um direito do europeu, uma vez que negligencia concepções do “outro”, isto é, de Estados e indivíduos não-europeus (GOMES; SQUEFF, 2021).

não-europeus na criação de regras, sendo estas, contudo, obrigatórias a todos (DAMASCENO; SQUEFF, 2022).

Destarte, reconhece-se que apenas o Norte Global seria detentor dos direitos e das regras propostas, em uma clara e constante subalternização e exploração dos países do Sul Global, para os quais restaria apenas o cumprimento destas (GOMES; SQUEFF, 2021). Inerente a isto, tem-se a ideia da colonialidade do fazer, que corresponde exatamente à limitação dos responsáveis pela estruturação das regras internacionais, regras estas que, ainda no contexto atual, trazem consigo rastros colonialidade (SQUEFF, 2021) em sua composição, sendo este mais um feito dos europeus para se estabelecerem enquanto centro do sistema-mundo, como também para manterem o controle sobre corpos e territórios.

Sendo assim, “não competiria ao Terceiro Mundo a produção normativa no plano internacional” (GOMES; SQUEFF, 2021). Em razão disso, coloca-se em evidência a exigência de se reformular as normas do Direito Internacional, a fim de identificar suas falhas em benefício de um direito “que permita aos Estados do Terceiro Mundo alcançarem o desenvolvimento” (DAMASCENO; SQUEFF, 2022).

## **1.2 A colonialidade do ser e a exclusão dos indivíduos do Sul Global**

Em perspectiva histórica, as principais vítimas do período colonial são os povos dominados e explorados da África e da América Latina, sobre os quais os europeus detinham uma relação de poder e dominação social e política, além de cultural, em relação aos conquistados (QUIJANO, 1992). No segundo caso, percebe-se a chegada do homem branco, cristão, capitalista, heterossexual e europeu às Américas, cuja consciência de sociedade baseava-se nas seguintes percepções: formação de classes com inúmeras formas de trabalho em coexistência, a citar o labor (semi) escravo, feudal e assalariado, organizados como “fonte de produção de mais-valias”; divisão internacional do trabalho pautada em centro e periferia; “sistema interestatal de organizações político-militares controladas por homens europeus”; hierarquia global étnico-racial, cujos privilégios recaiam sobre os povos europeus e, mais especificamente, homens heterossexuais cristãos; hierarquia de conhecimentos e cosmologias, privilegiando os

ocidentais, e de línguas, com maior favorecimento às europeias (GROSFOGUEL, 2008).

Esta forma de dominação, per si, foi derrotada em sua maioria, desde a América até, posterior à segunda Guerra Mundial, a Ásia e África (QUIJANO, 1992), porém não antes de deixar marcas profundas no cerne das estruturas que moldam a contemporaneidade. Após o “fim” do colonialismo, nota-se, portanto, a presença da colonialidade enquanto recurso de compreensão da continuidade deste, repercutida ainda pela dominação da cultura europeia, ou “ocidental”, sobre as demais, porém agora em um contexto estrutural do sistema-mundo convergente do capitalismo colonial e moderno.

Dessa forma, e em ligação com os apontamentos de Grosfoguel (2008), a humanidade tem sido hierarquizada, posicionando e inferiorizando mulheres, negros, homossexuais, índios, não-cristãos, isto é, todos que não condizem com os padrões do homem europeu, a uma condição de subalternidade que perdura na atualidade, o que comporta outra dimensão da colonialidade, esta conhecida como “colonialidade do ser”. Estes indivíduos “não-padrões” são discriminados e desmembrados de sua plenitude enquanto seres humanos ao terem seus direitos humanos violados de forma claramente seletiva, o que demarca um aspecto da colonialidade enquanto “lado obscuro da modernidade marcada pelas experiências do colonialismo” (BRAGATO, 2016). Em adição, é possível se referir à colonialidade como equivalente a uma “matriz ou padrão colonial de poder”, que, por sua vez, compreende um “complexo de relações que se esconde detrás da retórica da modernidade”, em justificativa para a violência da colonialidade (MIGNOLO, 2017b).

Ao refletir sobre os direitos de um indivíduo, é possível perceber a contradição existente no caso em questão. Tais direitos tiveram seus primeiros reconhecimentos na modernidade – tida por Quijano (2005) como um fenômeno intraeuropeu, isto é, estruturada a partir da experiência europeia –, sustentados pelo pensamento de que “todo homem tem direitos inalienáveis que decorrem de sua natureza humana”, sendo a racionalidade o fator de distinção e definição de um ser enquanto humano. No entanto, concomitante a este reconhecimento, a Europa violava os mesmos direitos ao praticar o extermínio e a escravização de negros do continente africano e povos indígenas americanos, em um discurso de direitos construído sobre a concepção seletiva de que

estes só seriam garantidos àqueles considerados seres humanos racionais (BRAGATO, 2016). Tal constatação relaciona-se com o que Maldonado-Torres bem pontua:

*[...] “pienso, luego soy” tiene al menos dos dimensiones insospechadas. Debajo del “yo pienso” podríamos leer “otros no piensan”, en el interior de “soy” podemos ubicar la justificación filosófica para la idea de que “otros no son” o están desprovistos de ser. De esta forma descubrimos una complejidad no reconocida de la formulación cartesiana: del “yo pienso, luego soy” somos llevados a la noción más compleja, pero a la vez más precisa, histórica y filosóficamente: “Yo pienso (otros no piensan o no piensan adecuadamente), luego soy (otros no son, están desprovistos de ser, no deben existir o son dispensables)”. La formulación cartesiana privilegia a la epistemología, que simultáneamente esconde, no sólo la pregunta sobre el ser (el “soy”) sino también la colonialidad del conocimiento (otros no piensan). El privilegio del conocimiento en la modernidad y la negación de facultades cognitivas en los sujetos racializados ofrecen la base para la negación ontológica. En el contexto de un paradigma que privilegia el conocimiento, la descalificación epistémica se convierte en un instrumento privilegiado de la negación ontológica o de la sub-alterización. “Otros no piensan, luego no son”. No pensar se convierte en señal de no ser en la modernidad (MALDONADO-TORRES, 2007, p. 144).*

A conclusão extraída desta visão é a de que, por se oporem aos padrões europeus de racionalidade, indivíduos de outras culturas e características, cuja visão se difere da ocidental, são considerados seres que não pensam e, logo, não são, que vivem em selvageria e barbárie. Assim, tem-se que as relações criadas se tornaram verticalizadas, partindo de uma hierarquia da humanidade que retrata cada vez mais pensamentos advindos de um período há muito extinto, no qual o mundo era uma junção de perspectivas binárias, tais como ocidente-oriente, racionais e irracionais, primitivos e civilizados, dicotomias estas que ainda são percebidas no atual sistema-mundo (BRAGATO, 2016; MALDONADO-TORRES, 2007).

Destarte, tem-se que, conforme consolidada pela modernidade colonial, a depreciação de grande parte da população estimula “práticas de discriminação que se expressam em diferentes formas de violação de direitos humanos”, direitos estes muitas vezes violados e/ou negados aos indivíduos desconsiderados enquanto sujeitos “dignos” de proteção em razão da ausência de sua racionalidade diante dos parâmetros estabelecidos pelos europeus. Desse modo, aqueles tidos como providos de direitos dizem respeito apenas ao homem branco, heterossexual e cristão (BRAGATO, 2016), em uma continuidade da vivência em um mundo no qual notam-se aspectos coloniais intrínsecos a sua estrutura (GROSFOGUEL, 2008).

Tais constatações remetem ao compreendido por Quijano (1992) como uma relação entre “sujeito” e “objeto”. Enquanto o “sujeito é tido como o indivíduo isolado, constituinte de si mesmo, de seu discurso e de sua capacidade de reflexão, em uma

formulação compatível ao pensamento cartesiano “penso, logo existo”, o “objeto” é seu oposto, ou seja, uma entidade diferente do sujeito em sua natureza.

Nesse sentido, tais diferenças de natureza são vistas em termos de desigualdades perante a percepção europeia (ou ocidental), a qual reconhece apenas sua cultura como racional e provida de “sujeitos”. Já em relação às demais culturas, estas não seriam racionais do ponto de vista europeu, uma vez que são desiguais e inferiores por natureza, podendo apenas ser delegado a estas o papel de “objeto”, o que, neste panorama, promove uma relação de “sujeito” e “objeto” entre a cultura europeia e as demais existentes (QUIJANO, 1992), dando continuidade à concepção exposta pela “colonialidade do ser”, na qual reside a ideia de apenas o homem branco, europeu, cristão e heterossexual poder ser considerado ser humano em sua plenitude e com direitos garantidos (BRAGATO, 2016).

Dessa maneira, os indivíduos pertencentes ao Sul Global estariam excluídos do papel de ‘sujeito’, em uma objetificação e, conseqüentemente, subjugação daquele não pertencente aos padrões europeus. Assim, na tentativa de exemplificar casos em que estas exclusões acontecem, recorre-se ao levantamento documental de notícias veiculadas pela *mainstream media*, tal como será exposto no próximo tópico.

## **2. A *mainstream media* enquanto instrumento de reverberação da colonialidade nas Relações Internacionais e na proteção do indivíduo**

Em consonância, analisa-se a veracidade da hipótese de que a mídia serve como mecanismo de facilitação para a continuidade da colonialidade, tanto no campo das Relações Internacionais, como também na proteção do indivíduo. Tal estudo levará em consideração a ascensão deste veículo de comunicação em massa até alcançar o status social de “Quarto Poder”, em conjunto com os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Ademais, o foco se direciona a acontecimentos dos últimos anos e à relevância que a mídia, mais especificamente a *mainstream media*, promove a fatos do Norte Global, em um contraste de abordagens evidenciado quando em comparação com os do Sul Global.

## 2.1 A mídia em perspectiva histórica e sua ascensão enquanto Quarto Poder

A datar dos primórdios da humanidade, a comunicação sempre se deu enquanto fator passível de constantes mudanças. Desde desenhos em cavernas, gestos e esboços do que viria a ser a escrita hoje conhecida, até meios mais modernos, como o rádio, a televisão e a imprensa como um todo, é possível perceber um desenvolvimento exponencial das formas de se levar uma mensagem do emissor a seu receptor.

Nesse sentido, é fato dizer que, especialmente após a II Guerra Mundial, a comunicação, em conjunto com o conhecimento produzido mediante a informação, passou a agregar o fundamento da sociedade, antes baseada apenas em relações de trabalho ou em crenças. É a comunicação o mecanismo responsável por construir a realidade que conhecemos, isto é, algo só existe se é conhecido, comentado e divulgado (GUARESCHI, 2007).

Consoante a isto, encontra-se a mídia em conjunto dos canais por ela utilizados para levar conteúdos informativos a grandes números de consumidores. Desde a década de 1920, quando o termo “mídia” foi adotado, este vem tomando cada vez mais espaço na vida de milhões de pessoas, passando tal forma de comunicação em massa, naturalmente, por inúmeras transformações, partindo de formas gráficas, impressas, perpassando a radiodifusão, até dominar, em grande parte, a era digital da atualidade (PARRY, 2017, p. 4).

A presença da mídia denota uma das características mais marcantes das sociedades contemporâneas. Além de, sociologicamente, instituir o que é real pela (não) veiculação midiática, esta forma de comunicação para as massas coloca em cheque *o que* deve ser discutido (GUARESCHI, 2007), ou seja, a mídia torna-se responsável pela construção da narrativa, pela determinação daquilo que é ou não relevante a ponto de ser informado a milhões de indivíduos, tendo, portanto, o poder de incluir e, principalmente, de excluir questões relevantes da agenda e desprezá-las ao conhecimento geral, impossibilitando que populações se conscientizem de que determinado problema existe.

Ademais, sua ascensão e desenvolvimento não se deram de forma prescrita, mas sim absorvendo aspectos das eras anteriores e adaptando-se aos novos tempos, ao passo em que se observa o papel de grande relevância que a mídia ocupa na vida de cada

indivíduo (PARRY, 2017, p. 2). E, apesar de a mídia ter o propósito de alcançar as massas, os meios de propagação de conteúdo por ela englobados competem entre si por um lugar de preferência perante seu público.

Tal constatação pode ser evidenciada ao tomar como exemplo os jornais e revistas impressos, que, há alguns anos, eram a principal escolha de fonte de informação, porém, agora, encontram-se vulneráveis diante da dominação digital. O que, por outro lado, não significa que organizações jornalísticas se enfraqueceram como um todo, apenas a forma como os conteúdos por ela trabalhados são divulgados aos consumidores (PRIMO, 2013, p. 16).

Isso se dá em grande parte pela praticidade e acessibilidade garantidas pelo meio digital. Enquanto, nas décadas de 1960 até 1980, a repercussão da mídia se dava de forma restrita a quem detivesse o privilégio de possuir, por exemplo, uma televisão a seu dispor, discursos de democratização midiática se mostravam cada vez mais fortes (PRIMO, 2013, p. 16). Discursos estes cuja ideia central se concretizou com o acesso de internet quase que inteiramente livre e acessível para o público, o que facilitou ainda mais a escolha da mídia web como principal veículo informativo.

Nesse âmbito, no que concerne à democracia, esta possui ligação direta com a mídia. Para compreender como se dá tal ligação, é necessário, primeiramente, constituir um significado para “democracia”. Esta, por conseguinte, manifesta-se enquanto um sistema político cujo governo é realizado pelo povo de forma igualitária, mediante a adoção do sufrágio popular, no qual a população vota para escolher aqueles que representarão seus interesses em sociedade (AMODU; USAINI; IGE, 2014). Além disso, consolida-se enquanto conjunto de princípios a serem seguidos e que podem ser resumidos em cinco elementos: liberdade; igualdade; diversidade; solidariedade e participação (GUARESCHI, 2007).

Este último ponto encontra-se inerente à mídia, uma vez que a participação engloba o planejamento (decisão de quem executa determinada função e com quem fica a produção deste trabalho); a execução (trabalhadores responsáveis pela produção de riquezas); e os resultados (quem retém a produção laboral). Sendo assim, concernente ao planejamento, este só é possibilitado por meio da mídia, uma vez que, para planejar a nível nacional de um Estado democrático, por exemplo, é necessário instigar debates

que incluam a voz de toda a população. Nesse viés, em teoria, a mídia deveria atuar enquanto porta-voz dos indivíduos (GUARESCHI, 2007).

Logo, constata-se que a democracia promove um cenário de incentivo ao cumprimento de seus princípios, devendo, inclusive, contar com a transparência e responsabilidade dos três Poderes que apoiam o governo: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. No entanto, para garantir que estes, de fato, estão atuando de forma responsável, é preciso incluir a presença de um órgão externo e independente, a atuar como verificador destas vertentes e equilíbrio entre elas. Em face disso, a mídia adentra este posto, servindo como “quarto braço” do governo (AMODU; USAINI; IGE, 2014), ou, como é mais comumente conhecida, o “Quarto Poder” do Estado.

Cunhado no século XVIII pelo parlamentar britânico Edmund Burke, o qual, apontando para um jornalista que se encontrava na Galeria de Imprensa, mencionou “*The Fourth Estate in the Kingdom*” (Quarto Estado do Reino, em tradução livre) (HOFMAN, 2009), o termo “Quarto Poder”, ou, também, “quarto pilar da democracia”, traduz o papel da mídia enquanto instituição cuja função recai no monitoramento e formação do processo político (KHOSTUNOVA, 2014), na asseguarção dos feitos do governo ao povo e na garantia da participação deste em meio à governança (AMODU; USAINI; IGE, 2014), em complemento aos outros três pilares.

O reconhecimento da mídia enquanto “Quarto Poder” ganha força ao verificar que as alegações do século XVIII de que ter uma posição independente como Quarto Estado no sistema político era um direito da imprensa são ainda mais potencializadas no final do século XX, com a continuação da influência desta na formulação de atitudes e pensamentos de políticos e cidadãos (SCHULTZ, 1998), como também no século XXI, sendo possível perceber, nos dias de hoje, o papel que a mídia possui na construção da visão de mundo de milhões de pessoas. Este prisma, ainda, é reforçado pela perspectiva da cientista política polonesa Bogusława Dobek-Ostrowska, a qual, segundo Hofman (2009), determina que a mídia se torna o “Quarto Poder” quando os indivíduos são afetados por sua influência.

Em contrapartida, há argumentos para supor que, quando se refere à mídia como “Quarto Poder”, este citado “poder” seria uma apropriação, considerando que não foi uma concessão feita pelo povo, mas sim uma apreensão de poder realizada pela própria mídia, baseando-se na força política, ideológica e econômica que esta detém. Mas o

fator de atenção neste ponto está no entendimento de que quem possui a mídia a seu dispor, possui também o poder de decisão acerca do que as sociedades terão conhecimento, o que é agravado pela concentração midiática em determinadas regiões (GUARESCHI, 2007).

Diante do exposto, é possível observar o consenso existente no mundo todo em relação ao papel integral que a mídia estabelece nas sociedades contemporâneas, e isso se dá pois ela está presente em todas as nações, com uma associação maior aos países democráticos, uma vez que, nestes, a mídia não serve apenas como aparato de propaganda, mas como vigilante do governo e dos indivíduos que o compõe (KHVOSTUNOVA, 2014). É mediante esta forma de comunicação que os detentores da pauta informativa optam por aquilo que será ou não divulgado (HOFMAN, 2009), sendo, muitas vezes, responsáveis pela omissão de situações ocorridas em determinadas localidades do globo, tal como se demonstrará em alguns exemplos no próximo item.

## **2.2 Acontecimentos dos últimos anos e suas repercussões: uma comprovação da priorização aos acontecimentos do Norte Global?**

Como mencionado anteriormente, a mídia, forma de comunicação com foco na veiculação em massa, está presente no cotidiano das sociedades contemporâneas. No entanto, para compreender se, efetivamente, há uma priorização desta perante acontecimentos do Norte Global, é preciso, em um primeiro momento, analisar as chamadas *mainstream medias* e as notícias por elas transmitidas.

Utilizando-se como base para entendimento a conceituação feita pelo linguista Noam Chomsky, em seu escrito “*What Makes Mainstream Media Mainstream*”, o autor retrata a *mainstream media* como uma “mídia de elite”, a qual detêm grandes recursos - isto é, compreende corporações de alta lucratividade -, e define a estrutura em que todos os outros setores da mídia operam (CHOMSKY, 1997). Em adição, infere-se que a mídia *mainstream*, em razão de seu financiamento superior ao da mídia convencional, é aquela que engloba uma ampla audiência (LAMARCO, 2018), ainda mais massiva do que aquela compreendida pela mídia em seu sentido amplo.

Diante disso, para este estudo, serão utilizadas notícias veiculadas em dois dos principais sites de jornais que compõem as *mainstream medias*, a fim de comparar a

relevância direcionada para os ocorridos do Norte e do Sul Global. Os jornais em questão a serem analisados são a *BBC News*, visto que, além de representar um departamento jornalístico europeu – já que apresenta origem britânica –, também está presente no Brasil e em outras regiões do Sul Global, em adição ao fato de se estruturar enquanto uma das maiores transmissoras de notícias do mundo, a qual opera com mais de seis mil funcionários (BBC..., 2020); e *The New York Times*, jornal de grande prestígio nos Estados Unidos e que, de acordo com uma pesquisa realizada em março de 2021 pelo Pew Research Center, a qual contava com 12.045 adultos norte-americanos, é considerado por 99% dos respondentes como parte das *mainstream medias* (MITCHELL; SHEARER, 2021).

Destarte, para comprovar a hipótese deste escrito, faz-se uma investigação de acontecimentos dos últimos anos e das repercussões que estes tiveram na mídia. Para tal, recai-se o foco sobre três comparações específicas: (1) o assassinato do indigenista brasileiro Bruno Pereira e do jornalista britânico Dom Philips e o caso do desaparecimento de pessoas da comunidade Aracaçá, situada na terra indígena Yanomami, em Roraima; (2) o conflito entre Rússia e Ucrânia e a contenda no Iêmen, apontada pelas Nações Unidas como o pior desastre humanitário do mundo na atualidade; e (3) os ataques de 11 de setembro de 2001 e os atentados terroristas que acometem o Oriente Médio.

Primeira comparação. Os primeiros casos a serem comparados, portanto, são o das trágicas mortes de Dom Philips, jornalista britânico, e de Bruno Pereira, indigenista brasileiro (representando o Norte Global); em contraste com o ocorrido com a comunidade Aracaçá, localizada na terra indígena Yanomami, em Roraima, onde houve o desaparecimento de pessoas (representando o Sul Global). Neste paralelo entre casos que envolvem povos indígenas, é relevante perceber o quanto o envolvimento de um indivíduo do Norte Global modifica a visão desta região perante notícias ocorridas no Sul Global, direcionando-se, para estes casos, uma maior atenção, em detrimento de ocorridos cujo envolvimento recai apenas em residentes de nações periféricas.

No que concerne à primeira notícia, esta se deu em meados de junho de 2022, quando foram apontados os desaparecimentos e posteriores assassinatos de Bruno Pereira e Dom Phillips. Pereira era um indigenista, isto é, atuava em prol dos povos originários, e servia na Funai (Fundação Nacional dos Povos Indígenas), estando, no

momento da expedição, licenciado de seu cargo para trabalhar com o ensino de tecnologias aos indígenas e o monitoramento de terras através de drones e outras ferramentas do gênero. Já Phillips era um jornalista britânico, que colaborou em inúmeros jornais de grande renome no exterior, como o *The Guardian*, tendo residido no Brasil por 15 anos e realizado diversas reportagens acerca da Amazônia e das questões pertinentes a esta região, como o desmatamento (CAPÍTULO..., 2022).

Ambos eram amigos e viajaram juntos para o extremo oeste amazônico, a fim de estudar a região e coletar informações para compor um livro a respeito da floresta amazônica e de como salvá-la. No entanto, em 5 de junho, Pereira e Phillips não chegaram ao local determinado (Atalaia do Norte) e, por isso, foram dados como desaparecidos pelos indígenas da Univaja (União dos Povos indígenas do Vale do Javari<sup>7</sup>), uma vez que viajavam em boas condições e com combustível suficiente para chegar ao destino, o que não ocorreu (CAPÍTULO..., 2022).

De acordo com as investigações, em razão de seu envolvimento com os indígenas da região em questão e de sua atuação contrária a bandos de pescadores ilegais, caçadores, madeireiros e garimpeiros, Bruno Pereira era constantemente ameaçado de morte, assim como integrantes da Univaja. Enquanto a investigação ainda se encontrava em curso, foi indicada por especialistas uma ligação entre os caçadores e pescadores ilegais e o narcotráfico, “que é a principal força econômica da região e se articula com diversas atividades, entre elas garimpo, extração de madeira, pesca e caça” (CAPÍTULO...,2022).

No que diz respeito à notícia do desaparecimento de membros da comunidade Aracaçá, esta foi divulgada no final de abril de 2022, quando o líder indígena Júnior Hekukari, presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena Yanomami e Ye'kwana (Condisi-YY), expôs uma denúncia recebida de que uma menina Yanomami de 12 anos havia sido sequestrada, estuprada e, posteriormente, assassinada. Este caso, seguido de outro relato de uma criança morta por afogamento, teria como responsáveis garimpeiros (DALL'AGNOL, 2022), cuja presença é massiva nas proximidades da Terra Indígena Yanomami, na região de Waikás (ANDES, 2022).

Nesse sentido, após estes ocorridos, a aldeia foi incendiada e, dias depois, encontrada vazia, tendo cerca de 25 indígenas desaparecido do local. Porém,

---

<sup>7</sup> Vale este considerado a “segunda maior reserva indígena do Brasil” (CAPÍTULO...,2022).

consultados pelo Conselho Distrital de Saúde Indígena, líderes indígenas evidenciaram a tradição desses povos de queimar o lugar onde parentes morrem e, em seguida, abandoná-lo (BARBON, 2022). Sabe-se, também, através do relatório divulgado pela Hutukara Associação Yanomami (HAY), “Yanomami Sob Ataque: Garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami e propostas para combatê-lo”, publicado em abril de 2022, que a prática de garimpo é apontada enquanto responsável pelo aliciamento e abuso sexual cometidos próximo às comunidades indígenas, demonstrando, portanto, que não se trata de um caso isolado ao analisar o crime contra a menina Yanomami (ANDES, 2022).

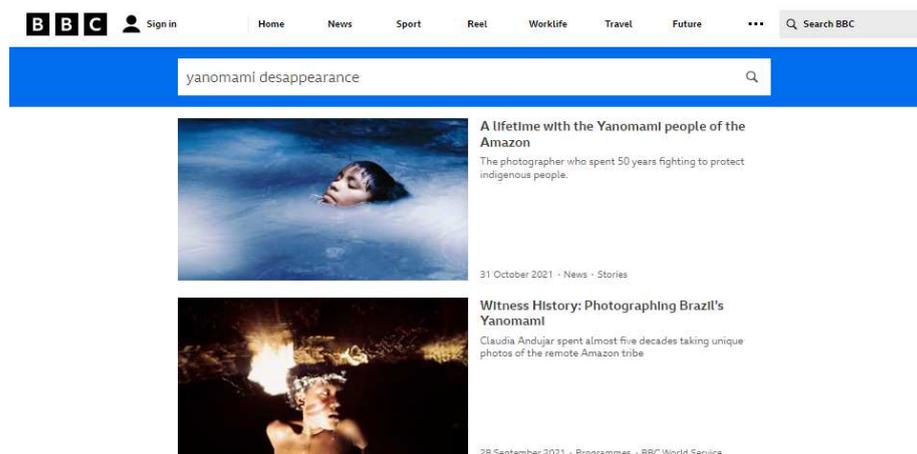
Ambas as notícias apresentadas são de extrema relevância e causadoras de indignação e revolta ao público que possui acesso a elas, tendo como cerne da questão a prática de criminosos que agem sob a guarda da ilegalidade. O que se verifica no momento, contudo, é o quanto cada um destes casos foram veiculados pelos jornais colocados em foco neste estudo.

No veículo de notícias britânico *BBC News*, o caso do indigenista Bruno Pereira e do jornalista Dom Phillips aparece em 26<sup>8</sup> notícias quando buscado no site do Reino Unido (com 13 destas referindo-se apenas a Phillips nos títulos), enquanto no site do Brasil foram publicadas 15 matérias acerca do ocorrido. Já em relação ao desaparecimento dos indígenas da comunidade Aracaçá, utilizando-se “Yanomami *disappearance*” nas buscas do site inglês, não há nenhum resultado de notícias sobre o ocorrido, podendo-se evidenciar o mesmo ao buscar por “*Indigenous Brazil*”; em semelhança, no site brasileiro, apenas uma notícia relata o caso em questão. Por sua vez, no jornal *The New York Times*, o primeiro acontecimento possui uma seleção de nove notícias, enquanto o segundo não possui nenhuma menção.

---

<sup>8</sup> Os números da contagem de notícias acerca de cada tema possui como limite a data de 11 de janeiro de 2023. Portanto, matérias publicadas após esta data não foram contabilizadas. Além disso, há limitação no acesso de notícias, de modo que muitas matérias consideradas antigas não se encontram mais disponíveis. Sendo assim, os números de notícias dizem respeito apenas àquelas que podem ser acessadas atualmente.

**Figura 1 - Busca por notícias sobre o desaparecimento de indígenas no site inglês da BBC News**



**Fonte:** BBC News. **Seach BBC “Yanomami Desappearance”**. Disponível em: [https://www.bbc.co.uk/search?q=yanomami+desappearance&d=news\\_gnl](https://www.bbc.co.uk/search?q=yanomami+desappearance&d=news_gnl). Acesso em: 11 jan. 2023.

Especialmente no que concerne à *BBC News*, como é possível analisar mediante a imagem acima, ao buscar pela notícia do desaparecimento dos Yanomami no site do Reino Unido, não há nenhum resultado a respeito, apenas notícias gerais sobre a cultura deste povo. Isso demonstra a despreocupação com notícias que não envolvem indivíduos do Norte Global, tal como no caso que compreende o britânico Dom Phillips, em uma exibição clara da negligência para com o povo indígena brasileiro quando não relacionado a povos “europeizados”.

Segunda comparação. Para o segundo confronto de perspectivas, serão trabalhadas duas notícias que veiculam guerras, uma condizente ao conflito atual entre Rússia e Ucrânia, ambas nações pertencentes ao Norte Global, em representação deste; contrastando com a contenda no Iêmen<sup>9</sup>, região periférica pertencente ao Sul Global. Nesta comparação, é interessante observar não só a quantidade de notícias transmitidas sobre cada caso, mas também o cerne dos artigos, que diferem no enfoque dado ao conteúdo.

Apesar de atual, o conflito entre Rússia e Ucrânia relaciona-se com a Idade Média, inerente ao extinto Estado da Rússia de Kiev. Séculos depois das divisões que afastaram ambas as nações em duas culturas distintas (GONCHARENKO, 2022), a contenda ainda se estende em desdobramentos constantes por parte dos dois países, dentre os quais é possível citar a anexação da península ucraniana da Crimeia por parte

<sup>9</sup> Vale ressaltar a existência de inúmeros outros conflitos com fundo humanitário que se comunicam com a Guerra do Iêmen, a exemplo das contendas existentes na Etiópia, no Mianmar e na Síria (GALLAS, 2022).

da Rússia em 2014 (RÚSSIA...,2022) e, mais recentemente, os ataques russos ao território da Ucrânia, com bombardeios à capital Kiev, em 24 de fevereiro de 2022, não havendo perspectiva de paz entre as partes (TORTELLA, 2022).

Diferente do conflito Rússia contra Ucrânia, cujos desdobramentos são constantemente atualizados e veiculados, a contenda no Iêmen, apontada pela Organização das Nações Unidas (ONU) como a “maior crise humanitária do mundo”, é tão escassamente falada que ficou conhecida como a “guerra esquecida”. Em 2014, uma guerra civil eclodiu no país, opondo rebeldes xiitas houtis, com apoio no Irã, às forças sunitas do governo de Abd-Rabbu Mansour Hadi, sustentadas por uma coalizão comandada pela Arábia Saudita. Desde então, o Iêmen foi devastado por inúmeros fatores, compreendendo a fome aguda, crise de combustível, a pandemia de Covid-19, dentre outros, somando mais de 233 mil mortes (A ‘GUERRA..., 2022; UNRIC, s.d.).

A nível de comparação jornalística, no âmbito da *BBC News*, o conflito atual entre Rússia e Ucrânia foi trabalhado em 276 matérias no site britânico, e em 107 no site brasileiro, nos anos de 2022 e 2023; em relação à guerra no Iêmen, esta foi pauta de 197 notícias localizadas no site do Reino Unido e de 23 artigos, publicados entre os anos de 2015 e 2022, no site do Brasil. Em relação ao *The New York Times*, para o primeiro tópico, houveram em torno de 1.300 artigos (ao buscar por “*Ukraine Russia Conflict*”, com a restrição de tempo do dia 24 de fevereiro de 2022 ao dia 11 de janeiro de 2023); já para o segundo, 125 (na busca por “*Yemen war*”, com o mesmo espaço temporal para fins de comparação), o que demonstra que, mesmo com a situação no Iêmen ainda extremamente grave e tão atual quanto o conflito Rússia x Ucrânia, a mídia voltada para a guerra civil iemenita se certifica de que o nome “guerra esquecida” faça juz ao caso.

Enquanto a maior parte das notícias acerca do conflito da Rússia contra a Ucrânia são atuais, detectando e noticiando cada desdobramento desta contenda, as matérias sobre o Iêmen se dispersam ao longo dos anos de vigência da guerra civil. Ademais, à medida que as primeiras dão um enfoque maior para as repercussões econômicas e geopolíticas das nações envolvidas, as últimas direcionam-se para uma das, senão a maior, consequências da guerra: a fome extrema, além de fazer-se relevante a menção de que inúmeras dessas notícias têm como foco as ajudas, principalmente

financeiras, enviadas por outros países para sanar a crise humanitária no Iêmen, como é o caso do Reino Unido.

Terceira comparação. Enfim, para a terceira relação de casos noticiados, foram selecionados ocorridos que envolveram ataques terroristas, como a tragédia do 11 de setembro, quando dois aviões se chocaram com as torres norte e sul do *World Trade Center*; e os atentados de grupos extremistas que acometem o Oriente Médio, região considerada periférica na divisão Norte e Sul Global. Nesta comparação em específico, faz-se mais relevante o conteúdo das notícias do que o número de veiculações sobre cada assunto, uma vez que ambos são, em sua maioria, casos intrincados.

Acerca do primeiro acontecimento, este ocorreu em Nova York, nos Estados Unidos, em 11 de setembro de 2001, dia este que entraria para a história. Considerado o maior ataque desde Pearl Harbor, durante a Segunda Guerra Mundial, o atentado do início do século 21 ocorreu com o sequestro de quatro aviões comerciais norte-americanos, dos quais dois deles colidiram com as torres gêmeas do World Trade Center; outro, com o Pentágono (localizado em Washington D.C., trata-se da sede do Departamento de Defesa dos EUA); tendo o quarto caído em local desabitado, apesar de investigações apontarem que este teria como destino o Capitólio, sede do Congresso (ATENTADOS..., 2021).

Após confirmadas as suspeitas de que as colisões se tratavam, em realidade, de ataques, o líder do grupo islamista Al-Qaeda, Osama bin Laden, foi indicado como idealizador dos ataques, uma vez que, além das investigações, ele havia sido responsável por atentar contra as embaixadas norte-americanas localizadas no Quênia e na Tanzânia através do uso de bombas. No que compete às vítimas do 11 de setembro, 2.977 pessoas morreram diretamente pelos ataques, sem contar as casualidades posteriores de pessoas que se feriram gravemente, adoeceram em razão do contato com gases tóxicos, dentre outros fatores (ATENTADOS..., 2021).

Em relação ao Oriente Médio, este adentra um leque de eventos decorrentes de atentados terroristas, uma vez que é lar de diversos grupos extremistas. Dentre estes, é possível citar a Al-Qaeda, criada por Osama bin Laden em 1988 com o intuito de unir os muçulmanos em uma única nação islâmica, além de exterminar governos “ocidentalizados” da região; o Estado Islâmico, cujo objetivo é a criação de um estado governado pelo califa e que defende os muçulmanos de infiéis, sendo estes

não-pertencentes à religião em questão e xiitas; e o Talibã, que deseja sua retomada do poder no Afeganistão (QUEM..., 2015).

Em relação às notícias veiculadas pela *BBC News*, no que concerne ao 11 de setembro, os resultados do site britânico ao procurar por “09/11”<sup>10</sup> somam 219 matérias relacionadas ao ocorrido (algumas datadas de 2001), e 13 no site brasileiro (número baixo em decorrência do acesso limitado somente a artigos atuais). Em contraste, acerca de casos envolvendo o Oriente Médio, com cerca de 290 resultados na busca por notícias referentes a “*Middle East Terrorism*”, no site do Reino Unido, a maior parte não se relaciona com a situação de fato na região, outras trabalham apenas visões europeias e norte-americanas sobre como lidar com o Oriente Médio e apenas 11 têm como pauta essencialmente países desta localidade, demonstrando lados da luta contra o terrorismo. O mesmo ocorre com o site brasileiro, que quase não possui notícias sobre os atentados ocorridos nesta localidade, e as poucas que existem protagonizam os Estados Unidos. Ademais, por se tratar de eventos que datam do início do século XXI (11 de setembro de 2001) e que abrangem muitas vertentes do terrorismo e da história dos países do Oriente Médio, o *The New York Times* promove milhares de resultados sem uma curadoria acerca dos temas, impossibilitando, portanto, uma investigação minuciosa e quantitativa das notícias.

No entanto, para além da quantificação de artigos, diferentemente das comparações já realizadas, estes casos são interessantes de serem analisados em conjunto, uma vez que os acontecimentos que acometeram os Estados Unidos ligam-se diretamente com inúmeros ocorridos do Oriente Médio que possuem como responsável a Al-Qaeda e os demais grupos terroristas. É de grande relevância para este estudo observar a presença massiva de nações como os Estados Unidos e o Reino Unido inerente à noção de terrorismo no Oriente Médio. Apesar de as pesquisas apontarem uma limitação para casos ocorridos apenas nesta região, os jornais, em sua maioria de escritos sobre o tema, colocam países do Norte Global como protagonistas da narrativa, antagonizando Estados do Oriente Médio e do Sul Global como um todo.

É nesse sentido que adentramos novamente o ponto central da mídia, isto é, aqueles que detêm o poder sobre ela possuem também o poder de determinar a realidade a ser conhecida pelos receptores dessas informações, além de optar pelo ator ao qual

---

<sup>10</sup> Data de acordo com a variação norte-americana, que coloca o mês antes do dia.

estará destinado o papel de protagonista, em detrimento daquele escolhido pela narrativa para ser “vilanizado”. Nesta última comparação especificamente, os Estados Unidos foram vítimas dos atentados, terroristas ligados à Al’Qaeda são os responsáveis, tais afirmações são fatos. Porém, a mídia não demonstra interesse em desmembrar o grupo extremista do Oriente Médio da região como um todo e considerar que, dentro desta, também existem vítimas que sofrem não só com o terrorismo presente em seu cotidiano, mas também com a generalização de suas culturas, de suas nações, diminuídas a um só local tomado por terroristas.

### **Considerações Finais**

A história, assim como o mundo por ela moldado, é feita de dicotomias. Ocidente e Oriente, dominados e dominadores, Norte e Sul Global. São inúmeros os fatores que promovem a subalternidade de povos e de suas culturas diversas perante aqueles que os dominam, os considerados “sujeitos racionais”, em detrimento dos apenas estigmatizados enquanto “objetos” em razão de sua procedência e de seu modo de ser não europeizados.

Nesse sentido, as colonialidades do poder e do ser adentram a perspectiva da decolonialidade, em uma tentativa de explicar o que, na mentalidade dos dominadores, faz de um ser indigno do reconhecimento de seu valor enquanto ser humano. A primeira engloba o pressuposto de que a colonialidade é a prova de que o colonialismo não foi completamente destruído, mas sim incorporado nas estruturas das sociedades modernas, enquanto a segunda apresenta os “requisitos” para ser considerado racional e, conseqüentemente, restar sob a guarda da proteção dos Direitos Humanos, o que coloca o homem branco, heterossexual e cristão em posição superior na hierarquia que rege os indivíduos em sociedade.

Diante disso, em um contexto no qual a mídia se torna um ator presente no cotidiano das pessoas e participativo na formação daquilo que, muitas vezes, confunde-se por conhecimento, manifesta-se um desconforto relacionado à participação desta no reforço da colonialidade, uma vez que, atuante enquanto Quanto Poder, detêm o controle da narrativa a ser apresentada para seu público massivo e, por isso, é capaz de escolher quais informações possuem maior relevância e quais podem ser negligenciadas.

Assim, mediante a investigação dos casos comparados, é possível perceber que, concernente à primeira relação, ambos os acontecimentos têm os povos indígenas como atores de grande relevância e seu local de ocorrência é a região amazônica do Brasil, país integrante do Sul Global, contudo, a notícia que envolve um indivíduo do Norte Global, isto é, o jornalista britânico Dom Phillips, foi muito mais veiculada nas mídias *mainstream* do que o ocorrido com a comunidade Aracaçá, o qual diz respeito apenas a figuras brasileiras e foi noticiado somente uma vez pelo site brasileiro da *BBC News*. Dessa forma, é visível a priorização por transmitir informações pertinentes apenas aos países do Norte Global e seus sujeitos, em ligação direta com o que defende a colonialidade do ser.

Outrossim, no que compete à segunda comparação, ambas são contendas que perpassam anos da história e que perduram até os dias atuais em diferentes configurações. Ao analisar a quantidade de notícias veiculadas acerca do conflito Rússia x Ucrânia e da guerra civil iemenita, o número entre ambas continua destoante, com uma seleção muito maior de temáticas intrínsecas ao primeiro caso, em detrimento do segundo. No âmbito da *BBC News*, apesar da diferença menor no montante de artigos, o que compreende a mesma conclusão é o período de tempo em que se encaixam estes, sendo que, sobre o conflito, há publicações de 2022 e 2023, enquanto, para a guerra civil, o espaço temporal é de 2015 a 2022.

Outra conclusão que se pode extrair desta comparação diz respeito ao cerne das notícias, visto que, enquanto grande parte das publicações sobre o conflito da Rússia contra a Ucrânia trazem concepções atuais, com a transmissão dos inúmeros desdobramentos e repercussões geradas nas áreas econômica e geopolítica dos Estados envolvidos, nos artigos sobre a contenda do Iêmen, há uma dispersão ao longo de mais de uma década, referente ao período de vigência da guerra civil, e o foco é direcionado para fatores que promovem esta nação enquanto residência da maior crise humanitária do mundo, a citar a fome extrema, além dos auxílios fornecidos por outras nações, como o Reino Unido, trazendo, mais uma vez, em foco uma nação do Norte Global sobreposta a uma do Sul Global.

Por fim, com relação ao terceiro comparativo, o ponto de atração deste recai na qualidade dos artigos, para além da quantidade. Tanto o 11 de setembro quanto os atentados terroristas ocorridos no Oriente Médio possuem um único responsável: grupos

extremistas desta região, em especial a Al-Qaeda. No entanto, por comportar estes grupos em seu território, o Oriente Médio é alvo de estigmas e preconceitos que generalizam todos os seus diferentes povos, religiões, culturas, idiomas, etc, em uma só palavra: terrorista. Destarte, as *mainstream medias* se utilizam de seu poder narrativo para colocar em evidência a atuação de seus países sede e de outros do Norte Global perante atos terroristas, de forma a protagoniza-los e antagonizar todo o Oriente Médio que, por conta disso, tem suas populações vítimas de xenofobia por grande parte do mundo.

Diante do exposto, compreende-se que, de fato, as mídias *mainstream* atuam enquanto reforço da colonialidade ao priorizar a veiculação de notícias relacionadas ao Norte Global e a seus indivíduos, em detrimento do Sul Global e seus sujeitos. Seja esta atuação consciente ou não, o amparo aos resquícios de um período tão violento, dizimador de culturas e dotado da submissão de povos não considerados sequer humanos encontra-se inerente às estruturas da sociedade moderna, e grande parte disso se deve ao papel da mídia como definidores da pauta, daquilo que será veiculado para milhões de pessoas e, conseqüentemente, restará no conhecimento de mundo destas. Com isso, é possível concluir que esta mídia, por toda sua dimensão, tem o poder de controlar a narrativa e permanecer em sua forma atual, mas também possui a oportunidade de alterar seu *status quo* e divergir dos atos de fortalecimento à colonialidade.

## Referências

A 'GUERRA esquecida' no Iêmen: 8 anos de conflito e 700 ataques aéreos em um mês. **BBC News Brasil**, 15 mar. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-60758741>. Acesso em: 11 jan. 2023.

AMODU, Lanre; IGE, Oyinkansola O.; USAINI, Suleimanu. **The media as the fourth estate of the realm**, jan. 2014. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/308120682\\_The\\_Media\\_as\\_Fourth\\_Estate\\_of\\_the\\_Realm](https://www.researchgate.net/publication/308120682_The_Media_as_Fourth_Estate_of_the_Realm). Acesso em: 10 jan. 2023.

ANDES. **Menina indígena é morta e aldeia queimada na Terra Indígena Yanomami, segundo denúncias**, 04 mai. 2022. Disponível em: <https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/menina-indigena-e-morta-e-aldeia-queimada-na-terra-indigena-yanomami-segundo-denuncias1>. Acesso em: 10 jan. 2023.

ATENTADOS de 11 de Setembro: a tragédia que mudou os rumos do século 21. **BBC News Brasil**, 10 set. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55351015>. Acesso em: 10 jan. 2023.

BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**. n. 11, p. 89-117, mai.-ago, 2013.

BARBON, Julia. Aldeia onde menina yanomami teria sido estuprada é encontrada queimada. **Folha de S. Paulo**, 30 abr. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/04/aldeia-onde-menina-yanomami-teria-sido-estuprada-e-encontrada-queimada.shtml>. Acesso em: 11 jan. 2023.

BBC News irá demitir 450 funcionários. **Poder360**, 29 jan. 2020. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/midia/bbc-news-ira-demitir-450-funcionarios/>. Acesso em: 14 dez. 2022.

BBC News. **Search BBC “Yanomani Disappearance”**. Disponível em: [https://www.bbc.co.uk/search?q=yanomami+disappearance&d=news\\_gnl](https://www.bbc.co.uk/search?q=yanomami+disappearance&d=news_gnl). Acesso em: 11 jan. 2023.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. Discursos desumanizantes e violação seletiva de direitos humanos sob a lógica da colonialidade. **Revista Quaestio Iuris**, [S.l.], v. 9, n. 4, p. 1806-1823, nov. 2016.

CAPÍTULO escuro na história sangrenta da Amazônia': como imprensa internacional repercutiu confissão de assassinato de Dom Phillips e Bruno Pereira. **BBC News Brasil**, 16 jun. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61818810>. Acesso em: 11 jan. 2023.

CHOMSKY, Noam. What Makes Mainstream Media Mainstream. **Z Magazine**, out. 1997. Disponível em: [https://chomsky.info/199710\\_\\_/](https://chomsky.info/199710__/). Acesso em: 01 ago. 2022.

DALL'AGNOL, Laísa. Investigação sobre Yanomamis é 'prioridade' para o MPF, diz Aras. **Revista Veja**, 05 mai. 2022. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/radar/investigacao-sobre-yanomamis-e-prioridade-para-o-mpf-diz-aras/>. Acesso em: 10 jan. 2023.

DAMASCENO, Gabriel P. M.; SQUEFF, Tatiana de A. F. R. Cardoso. Pressupostos para um Direito Internacional Descolonial: Um Manifesto. In: DAMASCENO, Gabriel P. M.; SQUEFF, Tatiana de A. F. R. Cardoso (org.). **Direito Internacional Crítico**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2022. pp.25-48.

GALLAS, Daniel. Além da Guerra na Ucrânia: 7 conflitos sangrentos que ocorrem hoje no mundo. **BBC News Brasil**, 14 mar. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-60690640>. Acesso em: 08 fev. 2023.

GOMES, Joséli; SQUEFF, Tatiana de A. F. R. Cardoso. A Paradiplomacia como via ao Pluriverso: exame de propostas de redes subnacionais como alternativa à estrutura moderna da ordem internacional. **Revista Culturas Jurídicas**, vol. 8, n. 20, mai./ago., 2021.

GONCHARENKO, Roman. Rússia e Ucrânia: a cronologia do conflito. **Deutsche Welle**, 24 fev. 2022. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/r%C3%BAssia-e-ucr%C3%A2nia-a-cronologia-do-conflito/a-60245938>. Acesso em: 11 jan. 2023.

GUARESCHI, P. A. Mídia e Democracia: o Quarto versus o Quinto Poder. **Revista Debates**, Porto Alegre, v.1, n.1, p. 6-25, jul.-dez. 2007.

GROSGUÉL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 80, p. 115-147, 2008.

HEGEL, Georg W. F. **Fenomenologia do Espírito**. 2. Ed. Petrópolis: Vozes, 1992, pt. 1.

HOFMAN, Iwona. The Attributes of the Fourth Estate . In the Area of Medial Theories and Politics. **Polish Political Science Yearbook**, v. 38, 2009.

KHVOSTUNOVA, Olga. Corruption of the Fourth Power: The Decline of the Russian Media. **Institute of Modern Russia**, 10 jan. 2014. Disponível em: [https://imrussia.org/media/pdf/Research/Olga\\_Khvostunova\\_\\_Corruption\\_of\\_the\\_Fourth\\_Estate.pdf](https://imrussia.org/media/pdf/Research/Olga_Khvostunova__Corruption_of_the_Fourth_Estate.pdf). Acesso em: 11 jan. 2023.

LAMARCO, Nicole. Mainstream Vs. Alternative Media. **Houston Chronicle**, 12 out. 2018. Disponível em: <https://smallbusiness.chron.com/mainstream-vs-alternative-media-21113.html>. Acesso em: 03 ago. 2022.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. In: CASTRO-GÓMEZ, S.; GROSGUÉL, R. (ed.). **El giro decolonial**. Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Iesco-Pensar-Siglo del Hombre Editores, 2007. pp.127-167.

MIGNOLO, Walter. Colonialidade: O lado mais escuro da modernidade. Trad. Marco Oliveira. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, n. 34, v. 32, 2017a.

MIGNOLO, Walter. Desafios decoloniais hoje. **Revista Epistemologias do Sul**, Foz do Iguaçu, n. 1, v. 1, pp. 12-32, 2017b.

MITCHELL, Amy; SHEARER, Elisa. Broad agreement in U.S. – even among partisans – on which news outlets are part of the “mainstream media”. **Pew Research Center**, 07 mai. 2021. Disponível em: <https://www.pewresearch.org/fact-tank/2021/05/07/broad-agreement-in-u-s-even-among-partisans-on-which-news-outlets-are-part-of-the-mainstream-media/>. Acesso em: 14 ago. 2022.

PARRY, Roger. **A Ascensão da Mídia: A História dos Meios de Comunicação de Gilgamesh ao Google**. Ed.1. Elsevier Brasil, 2012.

PRIMO, Alex. Interações mediadas e remediadas: controvérsias entre as utopias da cibercultura e a grande indústria midiática. In: PRIMO, Alex (org). **Interações em rede**. Porto Alegre, Sulina, 2013, p. 13-32.

QUEM são e o que querem os grupos extremistas que propagam o terror. **G1**. 27 nov. 2015. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2015/11/quem-sao-e-o-que-querem-os-grupos-extremistas-que-propagam-o-terror.html>. Acesso em: 11 jan. 2023.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: Colección Sur Sur, CLACSO, setembro, 2005. p.227-278.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidad y modernidad/racionalidad**. Perú Indígena, Lima, v. 13, n. 29, p.11-20, 1992.

RASKIN, Henrique. A dialética do senhor e do escravo como fundamento da sociologia enquanto ciência humana. **Revista Kalagatos**, v.13, n.25, p. 71-81, 2016.

RÚSSIA x Ucrânia: 5 imagens mostram evolução da guerra em 3 meses. **BBC News Brasil**, 25 mai. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-61569149>. Acesso em: 10 jan. 2023.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do Pensamento Abissal: das linhas globais a uma ecologia dos saberes SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, MP. **Epistemologias do sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 49-50.

SCHULTZ, Julianne. **Reviving the Fourth Estate: Democracy, Accountability and the Media**. Ed. Cambridge University Press, 1998.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?**. Editora UFMG: Belo Horizonte, 2010, 135 p.

SQUEFF, Tatiana de A. F. R. Cardoso. O giro decolonial no Direito Internacional. **Seqüência Estudos Jurídicos e Políticos**, [S. l.], v. 43, n. 91, p. 1–24, 2023.

SQUEFF, Tatiana de A. F. R. Cardoso. Overcoming the “Coloniality of Doing” in International Law: Soft Law as a Decolonial Tool. **Revista Direito GV**, São Paulo, v.17, n.2, 2021.

TORTELLA, Tiago. Entenda a Guerra da Ucrânia em 10 pontos. **CNN Brasil**, 25 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/entenda-a-guerra-da-ucrania-em-10-pontos/>. Acesso em: 10 jan. 2023.

UNRIC. **Iémen: a maior crise humanitária do mundo**, s.d. Disponível em: <https://unric.org/pt/iemen-a-maior-crise-humanitaria-do-mundo/>. Acesso em: 10 jan. 2023.